LEI Nº 86, de 28 de novembro de 1.997

"Institui o DIA DO ESCOTEIRO no âmbito do Município de São João da Boa Vista"

(Projeto de Lei nº 49, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º.:- Fica instituído o **DIA DO ESCOTEIRO**, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º.:- O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º.:- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º.:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e sete (28.11.1997).